



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SANDRA MARGARETE FAUSTINO, REQUERIDO POR SUZANA MARIA FAUSTINO - PROCESSO Nº1000688-11.2015.8.26.0586. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). ROGE NAIM TENN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/11/2018 11:33:17, foi decretada a INTERDIÇÃO de SANDRA MARGARETE FAUSTINO, CPF 184.009.488-58, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Suzana Maria Faustino. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Roque, aos 19 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOÃO EUDES DO NASCIMENTO, REQUERIDO POR AGNES SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO - PROCESSO Nº1003810-95.2016.8.26.0586.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). ROGE NAIM TENN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/02/2019 16:50:23, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO EUDES DO NASCIMENTO, CPF 035.752.518-35, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). AGNES SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Roque, aos 20 de março de 2019.

## SÃO SEBASTIÃO

---

### Infância e Juventude

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Físico nº:3000663-29.2013.8.26.0587 - Controle nº - dadd

Classe: Assunto:Apuração de Infração Administrativa Às Normas de Proteção À Criança Ou Adolescente - Abandono Intelectual -Requerente:MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido:Nasayoshi Sasaki ou Masayochi sasaki e outro -Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Requerido: NASAYOSHI SASAKI OU MASAYOCHI SASAKI, Brasileiro, RG 11922945-6, CPF 146.942.308-16, pai Takayoshi Sasaki, mãe Tsuyako Sasaki, Nascido/Nascida em 17/11/1960, natural de Pindamonhangaba, - SP, Outros Dados: 12-99104-4487 - 98153-8070, com endereço à Rua Capitão Luiz Soares, 215, Tel.: 98153-8070 - Nipon Yakissoba, Centro, Sao Sebastiao - SP, e Requerido: IRENE APARECIDA DE LIMA SASAKI, Brasileiro, RG 29761881-7, mãe Maria de Lourdes Lima, Nascido/Nascida em 08/10/1960, natural de Ilhabela, - SP, Outros Dados: 12-99104-4487 - 98153-8070, com endereço à Rua Capitão Luiz Soares, 215, Tel.: 98153-8070 - Nipon Yakissoba, Centro, Sao Sebastiao - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, do teor da r. Decisão: "Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 94/v, intimem-se os requeridos para que efetuem o pagamento da multa imposta conforme o cálculo de fls. 132, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora de bens e acréscimo de multa de 10% sobre o valor original. Considerando que os requeridos foram citados por edital permaneceram em revelia durante a fase de conhecimento, sua intimação também deverá ser feita por edital, no qual deverá constar ainda que, decorrido o prazo acima sem pagamento voluntário, os executados disporão de 15 dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil."Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao, aos 05 de junho de 2019.DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1000374-57.2018.8.26.0587

Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente: Tolomeu Negocios e Participações Ltda e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>: Nome da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 45 DIAS.

PROCESSO Nº 1000374-57.2018.8.26.0587

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de LASPRO CONSULTORES LTDA., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeada



Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

(processo nº 1000374-57.2018.8.26.0587), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail tolomeu@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). RELAÇÃO DE CREDORES DE TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CLASSE I TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO E EQUIPARADOS NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL: BARTOLOMEU BATISTA BEZERRA - R\$ 12.700,00; EDSON RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 63.176,98; ELIENE BATISTA DA CRUZ - R\$ 12.433,17; FRANCISCO GOMES DA SILVA - R\$ 15.000,00; FRANCISCO HOLANDA DE SOUSA - R\$ 40.243,13; JORGE SILVA SANTOS - R\$ 8.000,00; SANDRO PATRICK SANTANA DIAS - R\$ 35.000,00; TOTAL - R\$ 186.553,28. CLASSE II CRÉDITOS COM GARANTIA REAL NOME DO CREDOR E VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL: Não há credores nesta classe. CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS NOME DO CREDOR E VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A&A AMB CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS R\$ 259.000,00; ALAMBRA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - R\$ 24.800,00; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 1.220.856,71; BANCO BRADESCO CARTÕES S/A - R\$ 49.247,47; BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL - R\$ 4.220.136,28; BIDEFORD EQUITIES BRASIL S/A - R\$ 340.314,35; SAFRA S/A - R\$ 50.000,00; TRIANON SECURITIZADORA S/A - R\$ 51.747.237,06; ULISSES ANTONIO GULART SANCHES - R\$ 354.000,00; TOTAL - R\$ 58.265.591,87 - CLASSE IV TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOME DOS CREDORES E VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL: 2M TERRAPLANAGEM, CONST. CIVIL E PAISAGISMO - ME - R\$ 32.000,00; DRSA TERRAPLENAGEM EIRELI - ME - R\$ 127.000,00; HB MALHEIROS SERVIÇOS DE MARKETING EPP - R\$ 70.000,00; PLINIO GONÇALVES CAVALCANTE - ME R\$ 95.000,00 TOTAL - R\$ 324.000,00 . VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R\$ 58.776.145,15. Faz saber mais, que TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentaram Plano de Recuperação Judicial às fls. 462/485, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de eventual objeção, conforme previsão dos arts. 53, parágrafo único e 55 da Lei 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao, aos 04 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo Digital nº: 1000537-03.2019.8.26.0587 Classe - Assunto Interdição Nomeação Requerente: Isabel Cristina Delmiro dos Santos e outros Requerido: José Delmiro Filho - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente demanda, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para confirmar a antecipação de tutela e para decretar a interdição de JOSÉ DELMIRO FILHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso I, do Código Civil. Nomeio IRIS REGINA DELMIRO DE SOUSA para exercer a curadoria, mediante compromisso, o que lhe autoriza, inclusive, a receber em nome do interditando aposentadorias, pensões e outras verbas da mesma natureza. Dispensou-a da especialização da hipoteca. Ressalvo, entretanto, que, a qualquer momento à curadora poderá ser exigida prestação de contas, vez que responsável por eventual gerência de patrimônio da parte interditanda, e que sem prévia autorização judicial não poderá alienar bens do curatelado. Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil: a) inscreva-se a presente decisão no Registro de Pessoas Naturais; b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por 3 vezes, c) dispensada a publicação na imprensa local; d) publique-se na plataforma de editais no CNJ onde permanecerá pelo prazo de 6 meses, caso esteja instituído. Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Estendo os benefícios da gratuidade processual aos atos registrários, transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado para registro da interdição, observadas as cautelas usuais. Sem condenação ao ônus de sucumbência. Oportunamente, expeça(m)-se certidão(ões) de honorários, se o caso, e, após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

## SÃO SIMÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDMO RUBLEDO PEREIRA OCTÁVIO, REQUERIDO POR ELISABETE APARECIDA PEREIRA - PROCESSO Nº1000685-13.2016.8.26.0589.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Simão, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO JOSE PAPA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por decisão proferida em 07/11/2018 14:42:41, foi decretado o LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de EDMO RUBLEDO PEREIRA OCTÁVIO, CPF 348.674.138-10, declarando-o capaz para exercer os atos da vida civil, nos termos dos artigos 756 do CPC. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Simao, aos 09 de novembro de 2018.

Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000700-11.2018.8.26.0589

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Simão, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO JOSE PAPA JUNIOR, na forma da Lei, etc.